

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL Nº 02/2012

Dispõe sobre o processo de ascensão funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no interstício 2010/2011, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por seu Órgão Especial, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus componentes, em sessão plenária realizada em 26 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem procedimentos relativos à ascensão funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará, no interstício de 2010/2011,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 27 e 31, da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, que tratam da ascensão funcional dos servidores deste Poder submetidos à ordem jurídica estabelecida pelo novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR),

CONSIDERANDO, ainda, as disposições fixadas pela Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, que regulamenta o Sistema de Progressão e Promoção funcionais dos servidores do Poder Judiciário estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, para os efeitos da progressão funcional a que se referem os arts. 27 e 31 da Lei nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, serão aplicadas, excepcionalmente, no interstício de 2010/2011, as disposições constantes da Resolução nº 07, de 12 de abril de 2007, que regulamenta o Sistema de Progressão e Promoção funcionais dos servidores do Poder Judiciário estadual.

Art. 2º As promoções definidas no art. 27 da Lei nº 14.786, de 2010, corresponderão a 60% (sessenta por cento) do total dos ocupantes de cargos em cada uma das respectivas classes.

§ 1º Excepcionalmente, no interstício definido no art. 1º desta Resolução, será adotado o critério de antiguidade para fins da promoção a que se refere o *caput* deste artigo, posicionando-se os servidores em ordem cronológica decrescente para efeito de classificação.

§ 2º Ocorrendo empate na concorrência para promoção prevista neste artigo, adotar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I – maior tempo de serviço no Poder Judiciário estadual;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade civil.

Art. 3º O Presidente do Tribunal de Justiça designará comissão para desenvolver estudos visando à adequação do sistema de ascensão funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará à realidade atual, bem como às disposições da Lei nº 14.786, de 2010.

Parágrafo único. O Ato da Presidência que designar a comissão estabelecerá as condições e prazo para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor no data de sua publicação.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2012.

Des. José Arísio Lopes da Costa – Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Auricélio Pontes
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des. Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Emanuel Leite Albuquerque

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno, na Sessão Extraordinária nº 01/2012, de 27 de janeiro de 2012 e com base na Resolução nº 09 do Tribunal de Justiça, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23/2008, publicada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008,

RESOLVE, nos termos do art. 96, inciso I, letra “c”, da Constituição Federal, art. 96, inciso II, letra “b”, da Constituição Estadual, c/c o art. 184 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, NOMEAR para o cargo de DESEMBARGADOR, pelo critério de MERECIMENTO, o Dr. LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, Juiz de Direito da 2ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, vago com aposentadoria do Excelentíssimo Desembargador Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 de janeiro de 2012.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE